



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/08/2024



CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE - CAAF

Edital nº 511/2024/CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE - CAAF

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

EDITAL Nº511/2024

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC/Unifesp) e o CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE (CAAF/Unifesp) tornam pública a abertura de seleção de bolsista para atuar no projeto de “Apoio a Pesquisas sobre Violações de Direitos Humanos - Comunicação”, conforme abaixo.

QUADRO 1: VAGAS							
Tipo de bolsa	Descrição	Escolaridade mínima	Código da vaga	Valor mensal da Bolsa (R\$)	VAGAS	Duração	Total
Bolsa pesquisador(a) extensionista	Apoio à Comunicação – 20h semanais	Graduação completa	1.1	R\$ 2.507,00	1	04 meses	R\$ 10.028,00

1 PERFIL, ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE ATUAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS E NÚMERO DE VAGA

1.1 Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao processo seletivo Bolsa pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais), código da vaga 1.1, aqueles(as) que:

1.1.1 Tenham obrigatoriamente:

1.1.1.1 Graduação completa como escolaridade mínima;

1.1.1.2 Experiência na produção de conteúdos para mídias sociais;

1.1.1.3 Experiência de trabalho com temas que envolvem direitos humanos, violência de estado, reparação, pesquisa e conteúdos acadêmicos.

1.1.2 Tenham preferencialmente:

1.1.2.1 Formação em comunicação social, Jornalismo, Publicidade ou Design;

1.1.2.2 Habilidade e experiência em redação de conteúdo para redes sociais (copy, legenda);

1.1.2.3 Habilidade e experiência para sintetizar de textos com a finalidade de criar conteúdo de divulgação científica para mídias sociais;

1.1.2.4 Habilidade e experiência no uso de ferramentas gratuitas de edição de imagem e vídeo;

1.1.2.5 Habilidade criativa para desenvolver postagens para mídias sociais;

1.1.2.6 Habilidade e experiência em diagramação de textos;

1.1.2.7 Habilidade e experiência em utilização de equipamentos para gravação de eventos.

1.2 São atribuições do(a) bolsista pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais), código da vaga 1.1:

1.2.1 Apoiar a coordenação do projeto em todas as atividades previstas para execução do Projeto de “Apoio a Pesquisas sobre Violações de Direitos Humanos”;

1.2.2 Participações em reuniões;

1.2.3 Apoio à organização de eventos presenciais e online, inclusive na gravação;

1.2.4 Resumir estudos acadêmicos em conteúdos educativos atrativos para redes sociais;

1.2.5 Criar os posts para redes sociais em diversos formatos (post feed estático, carrossel, stories, etc);

1.2.6 Edição simples de conteúdo em vídeo para Reels cartelado (vídeos feitos a partir de bancos de imagem, texto e narração de fundo);

1.2.7 Publicar e gerenciar conteúdos nas redes sociais;

1.2.8 Diagramar textos.

1.3 Será disponibilizada 1(uma) vaga para Bolsa pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais), código de vaga 1.1.

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

2.1 O(a) bolsista referido(a) no código de vaga 1.1 deverá dedicar 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas.

2.2 O local de atuação será o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp). O regime de trabalho será híbrido entre teletrabalho e presencial de acordo com a necessidade do projeto.

2.3 Atividades presenciais a serem desempenhadas pelo(a) bolsista envolverão esporadicamente deslocamentos para realização de reuniões, pesquisa e participação em eventos, entre outras atividades.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico correspondente à vaga para a qual se candidata, disponível no seguinte link, que devem ser acessados por uma conta Gmail.

3.1.1 Bolsa pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais) *código de vaga 1.1:*
<https://forms.gle/9cCd15XffhZBr5N7>

3.2 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos em PDF:

3.2.1. Comprovante de escolaridade. Serão aceitos como comprovante de escolaridade diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC e declaração de conclusão de curso de graduação em instituição reconhecida pelo MEC emitido pela coordenação do curso com validade até a data da inscrição do candidato(a) no presente edital;

3.2.2 Currículo Vitae com as principais experiências que o(a) candidato(a) julgue relevantes para a vaga;

3.2.3 Portfólio em PDF com os trabalhos já realizados que o(a) candidato(a) julgue interessante para a vaga. Caso necessário poderão constar links direcionando para os trabalhos.

3.3 A ausência ou incompletude nas respostas fornecidas no formulário, bem como a ausência ou inadequação do documento utilizado para comprovar a escolaridade, serão motivos de desclassificação dos(as) candidatos(as).

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 Serão atribuídas as bolsas conforme o quadro 1, de acordo com a previsão e disponibilidade orçamentária destinada para essa finalidade.

4.1.1 Poderão ser aprovados(as) candidatos(as) em número superior às vagas disponibilizadas, os(as) quais comporão cadastro reserva e poderão ser chamados(as), de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.

4.2 As bolsas serão implementadas durante o período entre setembro 2024 e dezembro de 2024.

4.3 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá alteração nos prazos definidos neste Edital.

4.4 O pagamento das bolsas objeto deste Edital está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

4.5 A regularidade do pagamento mensal das bolsas está condicionada ao repasse dos recursos financeiros à Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

4.6 No caso de existência de recursos a bolsa poderá ser prorrogada por um prazo de acordo com a disponibilidade do recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

5.2 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

5.3 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 1, ficando sob a responsabilidade da coordenação a adequação às normas vigentes

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em duas etapas, são elas:

6.1.1 Análise de documentos: essa etapa tem caráter eliminatório e consistirá na análise de todos documentos descritos no item 3 do presente edital.

6.1.2 Entrevista que será realizada de forma *online por meio da plataforma* Google Meet. O link para sala virtual será enviado oportunamente para o(a) candidato(a) por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

6.1.2.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a), aprovado(a) para a etapa de entrevista, verificar horário da sua entrevista por meio da divulgação disponibilizada no site [hps://www.unifesp.br/reitoria/caaf/](https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/) e do e-mail recebido conforme item 6.1.2.

6.1.2.2 O prazo máximo de tolerância para atrasos será de 5 (cinco) minutos em relação ao horário enviado previamente ao candidato(a) conforme item 6.1.2.

6.1.2.3 Após isto, o(a) entrevistador(a) irá se retirar da sala virtual e o candidato(a) será considerado desistente.

6.1.2.4 O CAAF/Unifesp não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica ou não que impeça o(a) candidato(a) de realizar a entrevista.

6.1.2.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será considerado(a) desistente.

6.2 Os (as) candidatos(as) classificados(as) na segunda etapa conforme item 6.1.2 que não foram aprovados no número de vagas disponibilizadas farão parte do banco de reserva para futuras chamadas caso exista necessidade.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1 Período de inscrição: 15/08/2024 a 23/08/2024 (encerramento às 23:59 horas – horário de Brasília/DF).

7.1.2 Divulgação das inscrições homologadas: 26/08/2024

7.1.3 Análise curricular dos candidatos(as): 26/08/2024

7.1.4 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: 27/08/2024

7.1.5 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo após apreciação de recursos: 30/08/2024

7.1.6 Convocação para a segunda etapa (entrevistas) por e-mail: 30/08/2024.

7.1.7 Realização das entrevistas online: 02/09/2024

7.1.8 Divulgação dos(as) aprovados(as) na segunda etapa do processo seletivo: 03/09/2024.

7.1.9 Divulgação resultado final: 06/09/2024.

7.2 A divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo será realizada por meio do site do CAAF/Unifesp:

<https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/>

7.3 O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser alterado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá alteração dos prazos definidos neste Edital.

7.4 As atividades dos(as) bolsistas selecionados(as) terão início previsto a partir de setembro/2024.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta por membros do CAAF indicados pela coordenação do projeto e terá como atribuição selecionar os(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico editaiscaaf@unifesp.br até as 23:59 do dia útil seguinte a data de divulgação do resultado. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso edital 511/2024 - Bolsa pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais).

9.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pelo CAAF/Unifesp, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Seleção.

9.3 Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

10 DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)

10.1 É de responsabilidade do(a) bolsista enviar relatório circunstanciado mensal de atividades, cujo modelo será disponibilizado pela coordenação do projeto, com a sua assinatura e a do coordenador(a) responsável pelo projeto, em formato PDF, para o e-mail indicado pela coordenação do Projeto. A não entrega do relatório no prazo estabelecido resultará em não pagamento da bolsa.

10.2 Além da realização das suas atribuições e das condições previstas nos itens 4.4 e 4.5, o pagamento está vinculado à entrega do relatório mensal de atividades no prazo solicitado.

10.3 O(a) bolsista ao fim do período de vigência da bolsa descrito no quadro 1 deverá encaminhar o relatório final circunstanciado, em formato PDF, para o e-mail do coordenador do projeto até 10 dias após o encerramento da bolsa, contendo:

10.3.1 Nome completo.

10.3.2 Período de atuação (mês/ano).

10.3.3 Relato das atividades desenvolvidas no período.

10.3.4 Assinatura do(a) bolsista.

10.3.5 Assinatura do(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista.

10.3.6 Descrição do resultado (produto/processo/serviço) da atividade realizada.

10.4 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais na Unifesp.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo coordenador(a) do projeto.

11.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.

11.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

11.4 A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a execução do objeto da prestação de serviços deste Edital, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

12.2. Os dados pessoais coletados para inscrição neste Edital incluem, mas não se limitam às informações necessárias e finalísticas para a execução das atividades do observatório, conforme disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 e poderão ser compartilhados com entes parceiros e/ou agentes públicos para fins de prestação de contas.

12.3. Disposições específicas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) poderão ser dispostas durante a vigência da bolsa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO

13.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: editaiscaaf@unifesp.br. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Informações edital 511/2024 - Bolsa pesquisador(a) extensionista de Apoio à Comunicação (20 horas semanais)

13.3 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 A bolsas previstas neste edital são destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional ao projeto e não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

Prof. Dra. Carla Osmo
Coordenadora
Centro de Antropologia e Arqueologia Forense

Prof. Dra. Débora Galvani
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
ProEC - Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Carla Osmo, Coordenador(a)**, em 14/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Galvani, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 15/08/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2295101** e o código CRC **55DCD486**.

Rua Jacintos, Nº 222 - Bairro Mirandópolis - São Paulo - SP CEP 04049-050 - <http://www.unifesp.br>